CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22/83

A Comissão de Finanças para parecer. 25/11/83 Presidente

AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA A CONTRAIR O EMPRESTIMO NO VALOR DE Cr$ 3.000.000,00 MAIS JUROS NO VALOR DE Cr$.... 300.000,00.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

APROVADO 06/12/83

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara, autorizado a contrair emprestimo no Banco Sul Brasileiro, no valor de 3.300.000,00 (Treis milhões e ~~trezentos~~ e ~~quarenta~~ mil cruzeiros) para fazer face as despesas com a folha de pagamento de funcionários ATIVOS e INATIVOS, acrescido do 13º salário e subsídio dos Srs. Vereadores referente ao mês de novembro de 1983.

APROVADO 06/12/83

Art. 2º - O emprestimo referido será pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da emissão, sendo resgatados após 30 (trinta) dias.

APROVADO 06/12/83

Art. 3º - O pagamento será debitado na rubrica do orçamento da Câmara contido na Lei orçamentária do município.

APROVADO 06/12/83

Art. 4º - Revogam-se as disposições encontrário entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1983.

ALFREDO LAPORTE
Vereador

JOÃO RODRIGUES DE CASTRO

ALFREDO MAFUZ

GERALDO MAGELA DE ASSIS RESENDE

A Comissão de Legislação Constituição, para parecer. 25/11/83 Presidente

A Comissão Redação para parecer. 06/12/83 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO 06-12-83

P A R E C E R

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

A Comissão de Legislação e Constituição é de parecer que o Projeto de Resolução nº 22/83, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 1983

APROVADO 06-12-83

P A R E C E R

A COMISSÃO DE FINANÇA

A Comissão de Finança é de parecer que o Projeto de Resolução nº 22/83, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 1983

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO 07/12/83

P A R E C E R

A COMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Resolução nº 22/83, deva ser discutido e votado com a seguinte redação:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22/83

AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA A CONTRAIR O EMPRESTIMO NO VALOR DE Cr$ 3.000.000,00 MAIS JUROS NO VALOR DE Cr$ 300.000,00.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

A R T. 1º - Fica o Presidente da Câmara, autorizado a contrair emprestimo no Banco Sul Brasileiro, no valor de 3.300.000,00 (Treis milhões e trezentos mil cruzeiros) para fazer face as despesas com a folha de pagamento de funcionários ATIVOS e INATIVOS, acrescido do 13º salário e subsídio dos Srs. Vereadores referente ao mês de novembro de 1983.

A R T. 2º - O emprestimo referido será pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da emissão, sendo resgatados após 30 (trinta) dias.

A R T. 3º - O pagamento será debitado na rubrica do orçamento da Câmara contido na Lei orçamentária do município.

A R T. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 1983.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº_____

AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA A CONTRAIR O EMPRESTIMO NO VALOR DE Cr$ 3.400.000,00 MAIS JUROS NO VALOR DE Cr$.... 340.000,00.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara, autorizado a contrair emprestimo no Banco Sul Brasileiro, no valor 3.740.000,00 (Treis milhões e setessentos e quarenta mil cruzeiros) para fazer face as despesas com a folha de pagamento de funcionários ATIVOS e INATIVOS, acrescido do 13º salário e subsídio dos Srs. Vereadores referente ao mês de novembro de 1983.

Art. 2º - O emprestimo referido será pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da emissão, sendo resgatados após 30 (trinta) dias.

Art. 3º - O pagamento será debitado na rubrica do orçamento da Câmara contido na Lei orçamentária do município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições encontrário entrando esta Resolução na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1983.

ALFREDO LAPORTE
Vereador

JOÃO RODRIGUES DE CASTRO

ALFREDO MAFUZ

GERALDO MAGELA DE ASSIS RESENDE